



**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO
PLENÁRIO DE 08-09-2020
Nota Informativa**



Na Sessão Plenária Extraordinária de 08-09-2020 estiveram presentes:

PRESIDENTE - Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra.

VICE-PRESIDENTE - Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira.

VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – Victor Manuel Pereira de Faria; Prof. Doutor Fernando Licínio Lopes Martins; Prof^a.



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite; Dr. António José Barradas Leitão; Dr. André Filipe Oliveira de Miranda; Dra. Telma Solange Silva Carvalho; Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura.

VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS - Juiz Desembargador, Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio; Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Dr^a. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral; Dr. José Manuel Monteiro Correia; Dr^a. Lara Cristina Mendes Martins; Dr^a. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva.

JUÍZA SECRETÁRIA- Juíza de Direito Ana Cristina Dias Chambel Matias.

FUNCIONÁRIOS - José António Carvalho Martins; José Martins Cordeiro.

*

Na Sessão de Plenário de 08/09/2020, com início pelas 11 horas, o Conselho Superior da Magistratura tomou as seguintes deliberações:

*

1) Foram investidos em funções o(a)s Exm^o(^{as})s Vogais efetivos eleitos pela Assembleia da República, a que alude a alínea b), do n.º 1, do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08: **o Exmo. Senhor Dr. Victor Manuel Pereira de Faria; o Exmo. Senhor Prof. Doutor Fernando Licínio Lopes Martins; a Exma. Senhora Prof^a. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite; o Exmo. o Exmo. Senhor Dr. António José Barradas Leitão; o Exmo. Senhor Dr. André Filipe Oliveira de Miranda, a Exma. Sra. Dra. Telma Solange Silva Carvalho e o Exmo. Senhor Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura.**



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

2) Foi aprovada a acta n.º 19/2020, do Plenário de 07/07/2020.

3) Foi **deliberado por unanimidade** designar para fazerem parte do Conselho Permanente, para integrar a Secção dos Assuntos Gerais, o Exmo. Sr. Vogal, **Dr. António José Barradas Leitão**, para integrar a Secção dos Assuntos Inspetivos e Disciplinares, o/a(s) Exmo/a(s) Vogais, **Dr. António José Barradas Leitão, a Dra. Telma Solange Silva Carvalho e o Senhor Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura**, para integrar a Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais, os Exmo/a(s). Sr/a(s) Vogais, **Dr. António José Barradas Leitão e a Dra. Telma Solange Silva Carvalho**, em conformidade com o disposto no art. 150.º, n.º 4 al. b), n.º 5, al. f), e n.º 7, al. c) do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019 de 27/08 e para o Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura foi designado, o Exmo. Vogal, **Dr. André Filipe Oliveira de Miranda**, de harmonia com o previsto no artigo 11.º, n.º 1, al. d) da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto.

4) Foi **deliberado por unanimidade** delegar no Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, com a faculdade de subdelegar no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira os seguintes poderes para:

a) Ordenar inspeções extraordinárias;

b) Instaurar inquéritos, sindicâncias e averiguações;

c) Autorizar que os magistrados judiciais se ausentem do serviço, exceto as ausências previstas no artigo 10.º n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ) as quais estão tacitamente delegadas no Juiz Presidente do Tribunal de Comarca nos termos do artigo 158.º n.º 3 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;

d) Conceder dispensas de serviço ao abrigo do n.º 1 e 2 do art. 10.º-A do EMJ;

e) Conceder a autorização a que se refere o n.º 3 do art. 8.º do EMJ, quando a distância for superior a 100 km ou a duração da deslocação seja superior a 1 hora;

f) Prorrogar o prazo para a posse e autorizar ou determinar que esta seja tomada em lugar ou perante entidade diferente;

g) Indicar magistrados para participarem em comissões e grupos de trabalho;

h) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de carácter urgente [alínea p) do art. 149.º do EMJ];

i) Apreciar e decidir impugnações administrativas de natureza incidental ou urgente;



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

j) Aprovar a lista de antiguidade dos magistrados judiciais, bem como as reclamações apresentadas à mesma;

k) Aprovar os mapas de turnos e férias dos juízes, nos termos do artigo 94.º n.º 3 alínea b) da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;

l) Autorizar o exercício de funções de juízes em mais de um tribunal ou juízo da mesma comarca, reafetação de juízes a outro tribunal ou juízo da mesma comarca, afetação de processos para tramitação e decisão a outro juiz que não o seu titular, bem como a acumulação de funções e o respetivo pagamento, nos termos do artigo 29.º do EMJ;

m) Gerir os juízes colocados no quadro complementar de juízes;

n) Afetação de juízes de direito, em regime de exclusividade, à instrução criminal nas comarcas em que não haja juízo de instrução criminal e definição dos atos jurisdicionais a praticar nos inquéritos penais por cada um dos juízos locais criminais e juízos de competência genérica situados fora dos municípios onde estejam instalados juízos de instrução criminal;

o) Designação dos juízes necessários à constituição do tribunal coletivo em caso de impossibilidade de intervenção dos juízes privativos;

p) Alterar a distribuição de processos nos tribunais com mais de um juízo a fim de assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços;

q) Designar os substitutos dos juízes, nos casos de impedimento ou impossibilidade, nos termos do artigo 86.º n.º 3 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;

r) De gestão, previstas na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento (n.º 1 do art. 5.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto);

s) De libertação de créditos à Direção-Geral do Orçamento, de acordo com as suas necessidades e por conta da dotação global que lhe é distribuída (n.º 1 do art. 6 da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto).

t) Resolver outros assuntos, nomeadamente de caráter urgente.

*

Para os fins previstos no n.º 3 do art. 6.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura designa o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira.

*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

Mais foi ainda deliberado por unanimidade solicitar ao Gabinete deste Conselho um estudo a ser apresentado num dos próximos plenários, sobre a necessidade ou não, da ratificação pelo plenário dos atos praticados pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente, em sub-delegação de competências do Exmo. Senhor Presidente.

*

5) **Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação em que foi relatora a Exma. Dra. Lara Martins, relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pelo Exmo. Sr. -----, o qual consta do respetivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de deferir a presente aceleração processual e determinar, como medida de gestão, que o processo n.º XX/XX.XXXXXX deve ser tramitado com prioridade pela Exma. Juíza titular após o regresso de férias.

*

6) **Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação em que foi relator o Exmo. Vogal Dr. José Manuel Correia, relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pelo Exmo. Sr. -----, o qual consta do respetivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de declarar extinta, por inutilidade superveniente da lide, a presente instância incidental e, conseqüentemente, determinar o arquivamento dos autos.

*

7) **Foi deliberado, por unanimidade,** aprovar o projeto de deliberação em que foi relatora a Exma. Dra. Sofia Silva, relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pelo Exmo. Sr. ----, o qual consta do respetivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de indeferir o presente incidente de aceleração processual, considerando-o também para efeitos de tributação, como manifestamente infundado.

*

8) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 14.07.2020, que homologou os planos individuais de estágio do 34.º Curso normal de formação de Magistrados Judiciais, com a nomeação dos auditores como juizes de direito em regime de estágio com efeitos a partir de 16 de julho de 2020, inclusive.

*

9) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 16-07-2020, que nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, nomeou os seguintes auditores de justiça como juizes de direito em regime de estágio, com efeitos a partir de 16 de julho de 2020, inclusive, e colocou-os nas comarcas e juízos,



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

com a posse a ocorrer no dia 02 de setembro de 2020, pelas 10.00 horas, nas instalações do Conselho Superior da Magistratura.

*

10) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 21-07-2020 que, atenta a comunicação apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito em regime de estágio Dr. Nuno Miguel Bonita Pereira Loureiro, determinou que no seu despacho de 16 de julho de 2020, onde se lê "Nuno Miguel Bonita Pereira Lourenço", deve ler-se "Nuno Miguel Bonita Pereira Loureiro".

*

11) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 21.07.2020, que deferiu o pedido de prorrogação de vinte dias, solicitado pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Extraordinário, Juiz Conselheiro Dr. Raúl Borges, no âmbito do processo disciplinar em que é arguido o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. -----, atento os motivos invocados que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

*

12) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 10-08-2020, que deferiu o pedido de prorrogação de quarenta dias, solicitados pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Extraordinário, Juiz Conselheiro Dr. Raúl Borges, no âmbito do processo disciplinar em que é arguido o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. -----, atento os motivos invocados que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

*

13) **Foi deliberado por maioria** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 20-07-2020, que autorizou o Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto Dr. Rui Manuel Ataíde de Araújo a lecionar aulas na Universidade Lusíada-Porto no segundo semestre do próximo ano letivo (2020/2021), na licenciatura do curso de Direito.

*

14) **Foi deliberado por maioria** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 16-07-2020, que autorizou o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins a lecionar aulas na Universidade Lusíada-Porto no segundo semestre do próximo ano letivo (2020/2021), na licenciatura do curso de Direito, na unidade curricular de Direito da Família.

*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

15) **Foi deliberado por maioria** não ratificar os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente, datados de 18-07-2020, 20-07-2020, 16-07-2020, 21-07-2020, 20-07-2020 e 07-08-2020, respetivamente (artigo 8.º-A, n.º 4 do Estatuto dos Magistrados Judiciais).

*

16) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 21-07-2020, que desligou do serviço por efeito de aposentação/jubilização, o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Raúl Eduardo do Vale Raposo Borges, com efeitos reportados a 16 de julho de 2020.

*

17) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 24-07-2020, que desligou do serviço por efeito de aposentação/jubilização, o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Nuno de Melo Gomes da Silva.

*

18) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 24-07-2020, que desligou do serviço por efeito de aposentação/jubilização, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador, do Tribunal da Relação do Porto, Dr. José António Machado Estelita Mendonça.

*

19) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 28-07-2020, que desligou do serviço por efeito de aposentação/jubilização, Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Cláudio de Jesus Ximenes, com efeitos reportados a 22 de julho de 2020.

*

20) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 28-07-2020, que deferiu o pedido de autorização apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Nuno de Melo Gomes da Silva para o exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça até ao final do mês de outubro, nos termos do disposto no artigo 64.º-B, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

21) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 28-07-2020, que nomeou os magistrados judiciais, propostos pelo Centro de Estudos



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

Judiciários no ofício com a referência Proc.º n.º 087 /2020-GD, para composição dos júris das provas orais de acesso ao 36.º Curso de Formação de Magistrados.

*

22) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 28-07-2020, que nos termos do disposto no art.º 72.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, nomeou juízes de direito, com efeitos a partir de 16 de julho de 2020, os juízes de direito em regime de estágio, que irão ser colocados no âmbito do movimento judicial ordinário de 2020.

*

23) **Foi deliberado por maioria** autorizar a extensão da comissão de serviço a título excepcional e por motivos de cooperação institucional, do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Jorge Miguel Abreu da Silva no Tribunal Constitucional, até ao termo do mandato do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro junto do qual o Exmo. Juiz de Direito presta funções (01-10-2021) – artigos 61º, n.º 2, al. h) e 63º, n.º 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

24) **Foi deliberado por unanimidade** tomar conhecimento da comunicação do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. ----- que dá conhecimento do teor da carta do Senhor -----, Engº ----- relativamente ao exercício de funções daquele, no -----.

*

25) **Foi deliberado por unanimidade** autorizar a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Ana Cláudia Figueiredo dos Santos de Cáceres Pires (atualmente colocada na Comarca Coimbra - Juízos centrais e especializados não locais do município de Coimbra e limítrofes), a exercer funções como Vice-Presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 01 de setembro de 2020.

*

26) **Foi deliberado por unanimidade** concordar com proposta de medida de gestão formulada pelo Exmo. Senhor Vogal Distrital, Dr. José Manuel Correia, relativamente à tramitação urgente no Juízo Local Criminal do Porto, Juiz 4, do processo n.º -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

27) **Foi deliberado por unanimidade** considerar que se mostra prejudicada a apreciação da primeira parte do requerimento apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----a, colocado no Juízo -----, do mesmo, porquanto o Exmo. Senhor Juiz já prestou declarações quanto à defesa do seu bom nome, e relativamente às diligências por este solicitadas, que as mesmas não estão no âmbito das competências deste Conselho.

*

28) **Foi deliberado por unanimidade** autorizar o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Jubilado, Dr. João Carlos Pires Trindade, a integrar o Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Natação.

*

29) **Foi deliberado por unanimidade** autorizar o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Jubilado, Dr. Jorge Henrique Soares Ramos, a integrar o Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Natação.

*

30) **Foi deliberado por unanimidade** autorizar o Senhor Juiz Conselheiro, Dr. Raimundo Manuel da Silva Queirós ao abrigo do disposto no artº 8.º-A, nº 3 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, mesmo a exercer a docência de natureza jurídica, não remunerada, no Instituto Politécnico da Maia (IPMAIA), a partir do ano letivo 2020/2021, nas seguintes disciplinas do curso de Solicitadoria: Processo de Inventário, 1º semestre (licenciatura); Direito da Família e das Sucessões, 2º semestre (licenciatura) e Práticas de Processo de Inventário, 1º semestre (Mestrado), considerando ainda que o exercício da referida docência não envolve prejuízo para o serviço, tanto mais que o requerente já solicitou o seu pedido de jubilação com efeitos a partir de 30 de setembro próximo.

*

31) **Foi deliberado por maioria** autorizar o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Tomás Gonçalves Ferreira de Barahona Núncio, a lecionar a cadeira de Prática Processual Civil do Mestrado em Direito Forense e Arbitragem, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa com início previsivelmente em setembro de 2020 e termo em dezembro de mesmo ano, nas manhãs de sexta-feira e desde que sem qualquer prejuízo para o serviço.

*

32) **Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio e declarar extinta por inutilidade superveniente da lide a presente impugnação apresentada ao despacho proferido pela Exma. Senhora Vogal de 23 de abril de 2020, pela firma "Jeske Bank (Gibraltar) Limited", que aqui se dá por integralmente reproduzida.



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

*

33) **Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de avocação apresentada pela Exma. Relatora, atenta a urgência da deliberação para evitar o risco de prescrição, pelo que delibera o Plenário avocar a competência para a decisão do presente procedimento disciplinar (art. 152º do Estatuto dos Magistrados Judiciais) e, **igualmente aprovar por unanimidade** o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera o Plenário do Conselho Superior da Magistratura **julgar-se incompetente** para conhecer do presente recurso, por o ser o Conselho Superior do Ministério Público. Notifique (Recorrente e COJ). Remeta os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, por ser a entidade competente para os termos do recurso.*

*

34) **Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de avocação apresentada pela Exma. Relatora, atenta a urgência da deliberação para evitar o risco de prescrição, pelo que delibera o Plenário avocar a competência para a decisão do presente procedimento disciplinar (art. 152º do Estatuto dos Magistrados Judiciais) e, relativamente ao projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, o mesmo não obteve acolhimento, tendo sido obtido, após votação, designar para relator da decisão o Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, de acordo com o supra deliberado e que tem o seguinte trecho decisório: *"deliberam os Membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, **em julgar improcedente o recurso hierárquico** interposto pela Senhora Secretária de Justiça, confirmando na íntegra a sanção de repreensão escrita que lhe foi aplicada pelo Conselho de Oficiais de Justiça."*

*

35) **Foi deliberado por unanimidade** conceder à Exma. Juíza de Direito, Dra. -----, com gozo de licença sem remuneração autorizada até 31 de agosto de 2020, prorrogação da licença sem remuneração pelo período de quatro meses, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, por razões ponderosas da sua vida pessoal e familiar, relacionadas com a assistência a uma familiar, nos termos da al. e) do artº 12º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

36) **Foi deliberado por unanimidade** solicitar ao Ministério da Justiça informação urgente se da parte do Ministério da Justiça se mantém o interesse na manutenção da cooperação emergente do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Justiça da República Portuguesa e o Ministério da Justiça da República Democrática de Timor-Leste e na renovação das comissões de serviço do Exmo. Senhor Juiz desembargador Dr. Paulo Eduardo Cristão Correia e da Juíza de Direito Dra. Alexandra Elisabete Bride Veiga, pelo prazo de 1 ano, e ainda a renovação da comissão de serviço da Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Anabela Gomes Marques, até 31 de



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

dezembro de 2020, bem como ainda para efeitos da substituição das comissões de serviço do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. António Carlos Falcão de Beça Pereira e da Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Anabela Gomes Marques, delegando-se no Exmo. Sr. Vice-Presidente a competência para a decisão do presente procedimento.

*

37) **Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de conversão em processo disciplinar formulado pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Extraordinário Juiz Conselheiro Dr. Gabriel Catarino nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. -----, mesma que aqui se dá por integralmente reproduzida e, em consequência, converter os presentes autos de inquérito em processo disciplinar, constituindo aquele a parte instrutória do mesmo.

*

38) **Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de conversão em processo disciplinar formulado pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Extraordinário Juiz Conselheiro Dr. Gabriel Catarino nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. -----, mesma que aqui se dá por integralmente reproduzida e, em consequência, converter os presentes autos de inquérito em processo disciplinar, constituindo aquele a parte instrutória do mesmo.

*

39) **Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta e nomear como juiz formador, o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Fernando Vitalino Marques de Bastos, de forma a assegurar a prossecução das normais atividades de formação para a magistratura judicial nos tribunais, por três anos, no juízo local cível da Amadora (Comarca de Lisboa Oeste).

*

40) **Foi deliberado por unanimidade** relativamente à exposição remetida pelo Exmo Sr. Bastonário da Ordem dos Advogados, em que solicita a intervenção do CSM face à situação nela relatada relativa ao Juízo de Família e Menores de -----, do Tribunal Judicial da Comarca de -----, no âmbito do processo n.º XXX/XX.XXXXXX, que reputou de grave, por pôr em causa a garantia do acesso ao direito e aos tribunais de forma igual a todos os cidadãos, informar o Exmo. Bastonário da Ordem dos Advogados Portugueses, Professor Doutor Luís Menezes Leitão, do seguinte: *“O teor da comunicação supra referida, mereceu ao Conselho Superior da Magistratura a melhor e mais cuidada atenção. Não integrando este Órgão, no elenco das competências que lhe estão cometidas, a possibilidade de interferir na apreciação e decisão de processos judiciais concretos (tarefa da exclusiva competência dos juízes no exercício das funções jurisdicionais no quadro da*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

independência que lhes é reconhecida pela Constituição da República) não lhe é possível ter qualquer intervenção - sob pena de ilegítima ingerência na atividade dos tribunais enquanto órgãos de soberania - na questão concreta em apreço que, em nosso entender, tem natureza jurisdicional e só poderia ser abordada em sede de recurso.

Entendemos, contudo, que a comunicação e o relato de um caso concreto, terá sido invocada a título exemplar, para que sejam desenvolvidas medidas e/ou mecanismos para evitar que, de futuro, se repitam situações que possam, por qualquer forma, ser interpretadas como obstativas ou prejudiciais do livre acesso ao direito e aos tribunais de forma igual a todos os cidadãos.

O CSM manifesta a sua natural preocupação com todas as situações que possam ser interpretadas como violadoras ou prejudiciais do livre e igual acesso de todos aos tribunais e à justiça, designadamente, no que respeite à concretização das medidas já implementadas (ou em implementação) nos tribunais para realização, com respeito pelas partes, seus mandatários, magistrados, funcionários, demais intervenientes processuais e público em geral, de diligências no âmbito da pandemia e propõe-se continuar a desenvolver esforços, no espaço das suas competências e por todos os meios ao seu alcance, com vista a assegurar o funcionamento dos tribunais com observação das regras sanitárias de proteção individual e coletiva, sem prejudicar os direitos dos cidadãos.

É neste espírito que o CSM manifesta ao Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados e à Ordem que superiormente representa a maior consideração pessoal e Institucional, reforçando-se a disponibilidade desde Conselho no plano da colaboração institucional, em prol de uma melhor e mais eficaz realização da Justiça."

**

41) **Foi deliberado por unanimidade** relativamente ao requerimento apresentado pela Exma. Sra. Juíza Desembargadora Dra. -----, determinar o prosseguimento do inquérito instaurado, sem prejuízo de eventual proposta que o Exmo. Sr. Inspetor Judicial Extraordinário possa considerar apresentar em momento ulterior.

**

42) **Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: "*deliberam os membros do plenário do CSM em **julgar totalmente improcedente** o recurso interposto pela Sr.ª Secretária de Justiça -----, mantendo integralmente a deliberação recorrida e, pela prática das duas infrações disciplinares, uma por violação dos deveres de pontualidade e assiduidade e outra pela violação dos deveres de prossecução do interesse público e lealdade e previstas e punidas pelas disposições conjugadas dos arts. 89º e 90º do Estatuto dos Funcionários Judiciais (DL n.º 343/99 de 26.08) e art.s 73 n.º 1 e 2 als. a),*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

g) i) e j) e n.ºs 3,9 e 11, 180 n.º 1 al. c), 183º, 186º, 189º e 192º n.º 1 e 2 da Lei Geral de Trabalhadores em Funções Públicas (Lei n.º 18/2016, de 20.06), sancioná-la com 20 (vinte) dias de suspensão.”

**

43) **Foi deliberado por maioria** instaurar processo disciplinar, ao Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Jubilado Dr. -----, tendo em conta a posição assumida por este e as garantias de defesa do mesmo, constituindo o presente inquérito a parte instrutória do mesmo.

**

44) **Foi deliberado por maioria** concordar com a proposta formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Extraordinário, Juiz Conselheiro Dr. Souto de Moura, nos autos de averiguação em que é visada a Exma. Senhora Juíza ----- Dra. -----mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e em conformidade, considera adequado este Conselho, aplicar à Exma. Senhora Juíza ----- Dra. -----, a sanção de **“advertência não registada”** independentemente de processo, devendo notificar-se a mesma para se pronunciar sobre a sua aceitação, nos termos do n.º 4 do artº 109º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

**

45) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 02-08-2020, que deferiu o pedido formulado pelo Exmo. Senhor Presidente do Tribunal Constitucional e nomeou, em comissão de serviço, como Assessora do Gabinete dos Juízes daquele Tribunal, junto do Exmo. Senhor Conselheiro José João Abrantes, a Exma. Sra. Dra. Mariana Gonçalves Coimbra e Silva Piçarra, atualmente em exercício de funções no Juízo central cível e criminal de Évora, com efeitos a 11 de agosto de 2020, nos termos do disposto nos artigos 61º, n.º 1 e 2, al. h), 62.º, n.º 1 e 63.º n.º 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

**

46) **Foi deliberado por unanimidade** relativamente ao pedido de esclarecimento formulado pelo Ilustre Mandatário do Arguido nestes Autos de Processo Disciplinar, atenta a deliberação do Plenário Extraordinário de 23.06.2020, informar o Ilustre Mandatário que a referida deliberação não padece de qualquer obscuridade, contradição ou ambiguidade, pelo que, nada há a aclarar ou a esclarecer.

**

47) Foram adiados os seguintes pontos: 1.2.10; 1.3.1; 1.3.2; 2.4.2; 3.2.8; 3.2.11 e 3.2.12 e retirado da tabela o ponto n.º: 3.2.10.

*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 08-09-2020

Nota Informativa

Os trabalhos da sessão plenária foram encerrados pelas 18 horas e 20 minutos do dia 08/09/2020.

Lisboa, 08 de Outubro de 2020.

A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura,

Ana Chambel Matias.